

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



PROCESSO Nº 77/2022

MODALIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

11/2022

REFERENTE

Aquisição de colarinhos e algerosas, para reparos e manutenção da cobertura do Centro da Juventude – CEJU, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, transporte de funcionários e demais equipamentos necessários.

PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

EMIÇÃO

04 DE FEVEREIRO DE 2022

Proc. Administrativo 2.139/2022

De: Emmanuel F. - CA

Para: CA - Compras Assistência

Data: 28/01/2022 às 09:23:29

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMAS, CA

COLARINHOS E ALGEROSAS PARA CONCERTO DO TELHADO DO CENTRO DA JUVENTUDE - CEJU

Termo de referência: O objeto do presente termo é a para aquisição de colarinhos e algerosas, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, transporte de seus funcionários e demais equipamentos necessários para o fornecimento do produto. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

—
Emmanuel Tornquist Ferreira de Fama
Órgão Gestor - Sec. de Assistência Social

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_DISPENSA_CALHAS_CEJU.pdf

Assinado por 3 pessoas: NÁDIA TERESINHA BONATTO, ANTONIO CARLOS BONETTI e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C3E8-39D7-AF87-9E0D> e informe o código C3E8-39D7-AF87-9E0D





000074

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE COLARINHOS E ALGEROSAS PARA CONCERTO DO
TELHADO DO CENTRO DA JUVENTUDE - CEJU

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a para aquisição de colarinhos e algerosas, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, transporte de seus funcionários e demais equipamentos necessários para o fornecimento do produto. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

O presente pedido se justifica tendo em vista a necessidade de consertar as calhas do Centro da Juventude – CEJU, localizado na Rua São Cristóvão, 55, bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão – PR, equipamento esse pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

A solicitação se motiva devido as últimas chuvas e vendavais que ocasionaram o rompimento de colarinhos e algerosas, alongando toda estrutura.

Informamos que atualmente o município não dispõe de licitação vigente para compra destes itens em específico, e com a finalidade de atender à solicitação e evitar maiores danos se faz necessária tal aquisição.

Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada por uma empresa especializada na área, onde foram apuradas as quantidades necessárias para que seja consertado o telhado.

Meios de coleta de preços:

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO de empresas do segmento, segundo Decreto Municipal nº 417/2018, OPTANDO-SE PELA EMPRESA QUE APRESNETOU O MENOR VALOR, o mesmo pode ser conferido de acordo com os orçamentos em anexo.

EMPRESA CONTRATADA:

CALHAS BELTRAO FUNILARIA LTDA,
CNPJ nº: 28.375.901/0001-87
TELEFONE: (46) 98803-9002
E-MAIL: nfcalhasbeltrao@gmail.com
RUA SÃO GABRIEL, 352, CEP: 85602525 - BAIRRO: SÃO MIGUEL Francisco
Beltrão/PR
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO EVOLUA CONTA: 66494 AGÊNCIA 113





3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO :

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista que os bens ou serviços a serem adquiridos não necessitam ser *entregues/executados* por uma única empresa.

4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) indicação de responsável técnico em altura.

Tendo em vista que serão feitos apenas alguns reparos no telhado não há necessidade de maiores exigências técnicas.

5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser *entregues e instalados* (sem ônus), de acordo com as solicitações da Secretaria de Municipal de Assistência Social, na sede do Centro da Juventude – CEJU, localizado na Rua São Cristóvão nº555, Bairro Pinheirinho no Município de Francisco Beltrão- PR.

Os bens, objeto desta licitação deverão ser entregues e instalados de forma *única*.

6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os bens deverão ser *entregues* e instalados no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, de forma *única*, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser *entregues* e instalados de acordo com as solicitações, pelo período de 03 (três) **meses (vigência)**.

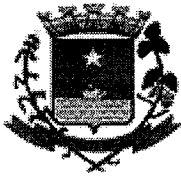
Os bens serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7– OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:



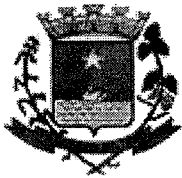


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000076

- Os bens e serviços executados pela contratada, deverão ter **garantia mínima de 01 (hum) ano.** (garantia no produto, material e instalação);
- A contratada será responsável pela limpeza, remoção e destinação dos entulhos, resíduos e materiais descartados dos itens descritos neste termo, sem ônus para o município. Inclusive deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte dos mesmos.
- Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso.
- A contratada ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda as exigências previstas neste descritivo.
- A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro/fiscal do quadro de funcionários do contratante inspecione os produtos e examine os registros e documentos que considerar necessário.
- Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, com local limpo e livre de entulhos.
- Entregar os produtos no prazo estabelecido.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.
- A CONTRATADA deverá fornecer, além da mão de obra, todo o ferramental, EPI's, EPC's, equipamentos.
- Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;
- Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- Responsabilizar-se integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT;
- Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos profissionais da CONTRATADA, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- Manter os profissionais da equipe identificados por meio de crachás da CONTRATADA, com fotografia recente, fornecendo-lhes uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;





000017

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

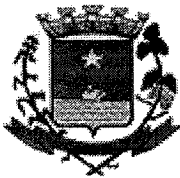
- Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente a qualquer solicitação da CONTRATADA no que diz respeito à prestação de seus serviços;
- Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços na CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- Reexecutar serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;
- Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE;
- Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial;

Todos os serviços executados serão instruídos e conferidos pelo responsável do contrato. Caso o responsável constate que os serviços não foram executados conforme orientação, a empresa responsável terá que refazê-los sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.

DA CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus





006098

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

empregados, prepostos ou subordinados.

- Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produtos (s) entregue (s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Nomear membro do seu quadro de empregados para atuar como responsável pela fiscalização do bom andamento das atividades exercidas pela CONTRATADA;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Elaborar cronograma de serviços a serem executados pela CONTRATADA e fiscalizar o cumprimento destes, inclusive no que diz respeito ao prazo para conclusão dos serviços solicitados;

Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	70495	Colarinho galvanizada 1.35x4.04	1	UN	565,60	565,60
2	496	Colarinho galvanizada 1.15x4.04	2	UN	484,80	969,60
3	497	Colarinho galvanizada 1.18x4.04	1	UN	496,92	496,92
4	498	Colarinho galvanizada 1.18x0.75	1	UN	92,25	92,25
5	499	Colarinho galvanizada 1.15x2.54	1	UN	304,80	304,80
6	500	Reparos algerosas	9	M	17,43	156,87

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 2.586,04

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita da FONTE 934 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelo Servidor **JEAN GIL DE OLIVEIRA, CPF 082.382.979-07, telefone (46) 3520-2222**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 10/01/2022
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Rejane maria Eichelberger
- Telefone para Contato: (46) 3520-2194
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 10/01/2022

Nádia Bonatto
Secretária Mun. de Assistência Social

Antônio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – ORÇAMENTO
ANEXO II – CONTRATO SOCIAL, CERTIDÕES NEGATIVAS, DOCUMENTOS
PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL E DADOS BANCARIOS.
ANEXO III – HABILIAÇÃO TÉCNICO TRABALHO EM ALTURA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C3E8-39D7-AF87-9E0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **NÁDIA TERESINHA BONATTO** (CPF 787.XXX.XXX-00) em 28/01/2022 10:46:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ANTONIO CARLOS BONETTI** (CPF 340.XXX.XXX-49) em 28/01/2022 15:04:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **CLEBER FONTANA** (CPF 020.XXX.XXX-21) em 31/01/2022 17:38:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C3E8-39D7-AF87-9E0D>

000011


ORÇAMENTO 008-2022 | Prefeitura Municipal De Francisco Beltrão

Cliente: CEJU

Prefeitura Municipal De Francisco Beltrão

MATERIAIS

Descrição	Preço unitário	Quantidade	Valor
Colarinho galvanizada 1.35x4.04	R\$ 565,60	1	R\$ 565,60
Colarinho galvanizada 1.15x4.04	R\$ 484,80	2	R\$ 969,60
Colarinho galvanizada 1.18x4.04	R\$ 496,92	1	R\$ 496,92
Colarinho galvanizada 1.18x0.75	R\$ 92,25	1	R\$ 92,25
Colarinho galvanizada 1.15x2.54	R\$ 304,80	1	R\$ 304,80
Reparos algerosas	R\$ 17,43	9	R\$ 156,87
Subtotal materials			R\$ 2.586,04

VALOR TOTAL
R\$ 2.586,04
Forma de Pagamento

Cartão de crédito, cartão de débito, dinheiro, cheque ou transferência bancária.

10/01/2022

Calhas Beltrao

Calhas Beltrao
 CNPJ 28.375.901/0001-87
 +55 (46) 98803-9002 ☎
 +55 (46) 2601-1423
 nfecalhasbeltrao@gmail.com

430467-5
 121848-4
 123483-8

CALHAS BELTRÃO FUNILARIA LTDA - ME

CNPJ nº 28.375.901/0001-87

NIRE nº 41208628022

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ROBERTO LUIZ MARMENTINI, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, administrador, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Rua Professor Canizio Hillebrand, 736, Bairro Cristo Rei - CEP 85.602-240, portador da carteira de identidade civil RG nº 7.227.267-6, expedida pela SESP/PR em 07/10/1994 e CPF nº 032.467.539,97, **ANDRE LUIZ CIRINO**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial bens, administrador, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Rua Alcemar Soares, 211 - Bairro Aeroporto - CEP 85.603-861, portador da carteira de identidade civil nº 9.194.043-4, expedida pela SESP/PR em 02/01/2001 e CPF nº 058.853.409-94, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "CALHAS BELTRÃO FUNILARIA LTDA - ME", tendo sua sede e foro na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Rua Santa Terezinha, 144 - Fundos, Casa - Bairro Cristo Rei - CEP 85.602-270, inscrita na CNPJ nº 28.375.901/0001-87, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 41208628022 por despacho em sessão de 09/08/2017, resolvem alterar e consolidar seu contrato social primitivo e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade altera seu endereço para a Rua São Gabriel, 352 - Bairro São Miguel, na cidade de Francisco Beltrão - PR - CEP 85.602-525.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo, não atingida por este instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2019 13:19 SOB Nº 20195799763.
 PROTOCOLO: 195799763 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904545419. NIRE: 41208628022.
 CALHAS BELTRÃO FUNILARIA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CALHAS BELTRÃO FUNILARIA LTDA - ME

CNPJ nº 28.375.901/0001-87

NIRE nº 41208628022

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CALHAS BELTRÃO FUNILARIA LTDA - ME

CNPJ nº 28.375.901/0001-87

NIRE nº 41208628022

ROBERTO LUIZ MARMENTINI, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, administrador, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Rua Professor Canizão Hillebrand, 736, Bairro Cristo Rei - CEP 85.602-240, portador da carteira de identidade civil RG nº 7.227.267-6, expedida pela SESP/PR em 07/10/1994 e CPF nº 032.467.539,97, ANDRE LUIZ CIRINO, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial bens, administrador, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Rua Alcemar Soares, 211 - Bairro Aeroporto - CEP 85.603-861, portador da carteira de identidade civil nº 9.194.043-4, expedida pela SESP/PR em 02/01/2001 e CPF nº 058.853.409-94, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "CALHAS BELTRÃO FUNILARIA LTDA - ME", tendo sua sede e foro na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Rua São Gabriel, 352 - Bairro São Miguel, na cidade de Francisco Beltrão - PR - CEP 85.602-525, inscrita na CNPJ nº 28.375.901/0001-87, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 41208628022 por despacho em sessão de 09/08/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de "CALHAS BELTRÃO FUNILARIA LTDA - ME.", tendo sua sede e foro na cidade Francisco Beltrão - PR, à Rua São Gabriel, 352 - Bairro São Miguel, na cidade de Francisco Beltrão - PR - CEP 85.602-525.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2019 13:19 SOB Nº 20195799763.
 PROTOCOLO: 195799763 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904545419. NIRE: 41208628022.
 CALHAS BELTRÃO FUNILARIA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CALHAS BELTRÃO FUNILARIA LTDA – ME

CNPJ nº 28.375.901/0001-87

NIRE nº 41208628022

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de "Fabricação de esquadrias de metal – CNAE 25.12-8/00".

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 10 de Agosto de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$ VALOR
ROBERTO LUIZ MARMENTINI	17.500	R\$ 17.500,00
ANDRE LUIZ CIRINO	17.500	R\$ 17.500,00
TOTAL	35.000	R\$ 35.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas de Capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes de preferência na sua aquisição na proporção das quotas que possuem.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio que desejar transferir suas quotas de capital deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de trinta dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2019 13:19 SOB Nº 20195799763.
 PROTOCOLO: 195799763 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904545419. NIRE: 41208628022.
 CALHAS BELTRÃO FUNILARIA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/09/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

CALHAS BELTRÃO FUNILARIA LTDA - ME

CNPJ nº 28.375.901/0001-87

NIRE nº 41208628022

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá individualmente aos sócios: **ROBERTO LUIZ MARMENTINI** e ou **ANDRE LUIZ CIRINO**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pró labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao termino da cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração de inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quanto for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou existindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ O mesmo procedimento será adotado e outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2019 13:19 SOB N° 20195799763.
PROTOCOLO: 195799763 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904545419. NIRE: 41208628022.
CALHAS BELTRÃO FUNILARIA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CALHAS BELTRÃO FUNILARIA LTDA - ME

CNPJ nº 28.375.901/0001-87

NIRE nº 41208628022

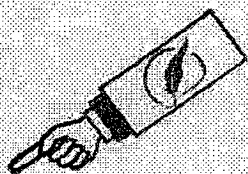
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei complementar 123 de 14/12/2006, como micro empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão- PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.



Roberto L. Marmentini

ROBERTO LUIZ MARMENTINI

Francisco Beltrão, PR 17 de Setembro de 2019.

Andre Luiz Cirino

ANDRE LUIZ CIRINO



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2019 13:19 SOB N° 20195799763.
 PROTOCOLO: 195799763 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904545419. NIRE: 41208628022.
 CALHAS BELTRÃO FUNILARIA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LIBRO DE REGISTRO DE EMPRESAS

EMPRESA FACIL
FRANCISCO BAIÃO

A40PH.67NFI.35EQ7 - KJQOT.6W8WZ
 Consulte o site em: www.empresafacil.pr.gov.br

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de **ANDRE LUIZ CIRINO**. Dou fé. Em test.º da Verdade.
 Emolumentos: R\$11,14 + Selo FUNARPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2019
 Franciele Pasquali - Escrivente

R. Octaviana Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 05901-701
 46 2601 0321 | 2601 0322 - www.ETABELIONATO.NOTBR

EMPRESA FACIL
FRANCISCO BAIÃO

Z40rZ.XvtUP.TPMY7 - kJ59d.QmdFE
 Consulte o site em: www.empresafacil.pr.gov.br

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de **ROBERTO LUIZ MARMENTINI**. Dou fé. Em test.º da Verdade. Emolumentos: R\$11,14 + Selo FUNARPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2019
 Vitoria Silva de Deus - Escrivente

R. Octaviana Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 05901-701
 46 2601 0321 | 2601 0322 - www.ETABELIONATO.NOTBR



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2019 13:19 SOB N° 20195799763.
 PROTOCOLO: 195799763 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904545419. NIRE: 41208628022.
 CALHAS BELTRÃO FUNILARIA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CALHAS BELTRAO FUNILARIA LTDA
CNPJ: 28.375.901/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

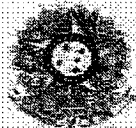
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:49:18 do dia 16/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2022.

Código de controle da certidão: **C892.2A16.6E5A.07C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CALHAS BELTRAO FUNILARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.375.901/0801-87

Certidão n°: 599509/2022

Expedição: 10/01/2022, às 16:31:33

Validade: 08/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CALHAS BELTRAO FUNILARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.375.901/0001-87, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.375.901/0001-87

Razão Social: CALHAS BELTRAO FUNILARIA LTDA ME

Endereço: R SANTA TEREZINHA 144 FUNDOS / CRISTO REI / FRANCISCO BELTRAO /
PR / 85602-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2022 a 23/02/2022

Certificação Número: 2022012509063701907354

Informação obtida em 04/02/2022 10:21:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Biazzetto, 158 - B.L.G. - Mossungua - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06 - IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
 0800 51 00 116

000071

ANDRE LUIZ CIRINO
 R IRMA MARIA ALIX BENTO, 22 - BARRAÇAO
 AEROPORTO - FRANCISCO BELTRAO - PR - CEP: 85603-874
 CPF 058.853.409-94

Mês de referência

Dezembro/2021

Vencimento

15/01/2022

Unidade Consumidora

107551624

VALOR A PAGAR

R\$ 121,94

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 4635202122

FAT-01-20212327635441-56

ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0400741285 - TRIFASICO

Indust/Fabr.de Esquadrias de Metal

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
09/11/2021 807	09/12/2021 857	50 kwh	1	100 kWh	1,80 kWh	15/12/2021	10/01/2022

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
11/2021	100	15/12/2021	121,26
10/2021	113	16/11/2021	141,39
09/2021	100	15/10/2021	113,63
08/2021	100	15/09/2021	110,21
07/2021	100	16/08/2021	104,60
06/2021	100	15/07/2021	96,01
05/2021	100	16/06/2021	94,56
04/2021	100	17/05/2021	95,18
03/2021	100	22/04/2021	92,98
02/2021	100	25/03/2021	96,28
01/2021	100	12/01/2021	97,24
12/2020	100	12/01/2021	91,04

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 226.860.102 - SÉRIE B
 Emitida em 01/12/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
CUSTO DISP SISTEMA	kWh	100	0,861000	86,10	86,10	29,00%
ENERGIA CONS B ESCASSEZ HID	kWh			21,88	21,88	29,00%
CONT ILLUMIN PUBLICA MUNICIPIO				13,96		

Informações Suplementares

Tarifas
 ENERGIA ELET CONSUMO 0,558810

Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 107,98	Valor ICMS 31,31	Valor Total da Nota Fiscal 121,94
Reservado ao Fisco 0E6E.8B49.3E60.9FB8.B4EF.88E5.53E5.023C		

L 20554/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate a Pobreza.
 INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,17 E COFINS R\$5,42 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
 à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 Períodos Band Tarif: Escas.Hidri:09/11-09/12

Autenticação Mecânica

Unidade Consumidora 107551624
 Mês 12/2021

Vencimento 15/01/2022
 Valor a Pagar 121,94



8362000001 3 2194011000 8 00101020212 3 32763544156 8



910003-4

OT DATA NASCIMENTO
058.853.409-94 17/01/1986

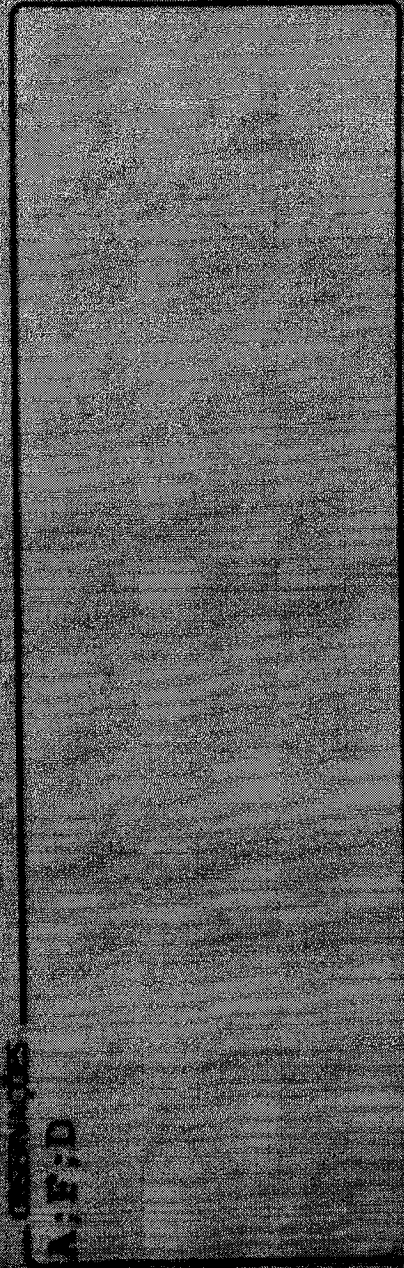
FILIAÇÃO
ANSELMO FERREIRA
CIRINO
MARLENE GAI CIRINO

PROFISSÃO AOC CAT. HAB.
B

VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01/04/2024 19/03/2004



Nº REGISTRO
03262908923



Observações
A;F;D

Francisco Beltrão

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
17/05/2019

1862051905

CLC

CERTIFICADO

SUPERVISOR DE TRABALHO EM ALTURA

Declaramos para os devidos fins que o Senhor ADEMIR ARLEN CARMINATTI, portador do CPF N° 732.838.689-15, colaborador da empresa Engtechne Assessoria e Consultoria em Segurança do Trabalho Ltda, CNPJ n° 30.848.174/0001-70, participou com bom aproveitamento do treinamento de Supervisor de Trabalho em Alturas, promovido pela empresa Labonde e Silva - Treinamento e Consultoria Ltda, CNPJ 35.939.695/0001-58, ocorrido entre os dias 13 e 17 de setembro de 2021, com duração total de 40 (quarenta) horas e validade de 24 meses, conforme definido pela instituição emitente.

Francisco Beltrão - PC 17 de Setembro de 2021



ADEMIR ARLEN CARMINATTI
PARTICIPANTE



INSTRUTOR GUALDO CESAR PONTES
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ALPINISTA INDUSTRIAL

Nome: ADEMIR ARLEN CARMINATTI

RG: 88137388

CPF: 732.836.659-15

Sangue: O+

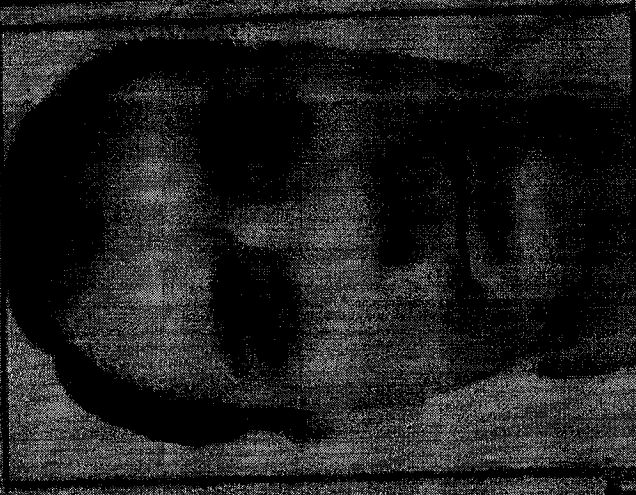


Peso: 102 Kg

Altura: 1,82 m

Cútiis: Branca

Nº: 205101



BRAV

Formação: Bombeiro Profissional Civil

Carga Horária: 210 Horas



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO 1DOC:	2139/2022
MODALIDADE:	DISPENSA
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de colarinhos e algerosas, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, transporte de seus funcionários e demais equipamentos necessários para o fornecimento do produto.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 2.586,04

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.

Programa 801: Aprimoramento da gestão do sistema único de Assistência Social – Suas – Código 140: Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
2210	06.005	08.243.0801.6.023	3.3.90.30.24.00	934	117.433,04
2240			3.3.90.39.16.00	934	149.306,73

Obs: saldo orçamentário em: 27/01/2022.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Bloco de financ. da proteção social básica - SUAS

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 36CE-9E63-F474-250D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 15/02/2022 09:21:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/36CE-9E63-F474-250D>

Proc. Administrativo 6- 2.139/2022

De: Camila B. - SMA-PGM

Para: SMA-LC-DIS - Dispensas e Inexigibilidades

Data: 03/02/2022 às 17:42:37

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMA-PGM, SMF-CONT, SMAS, PC/CI, CA, SMA-LC-ENT, SMA-LC-DIS

COLARINHOS E ALGEROSAS PARA CONCERTO DO TELHADO DO CENTRO DA JUVENTUDE - CEJU

Segue Parecer Jurídico conforme solicitado.

Att

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0089_2022_Fase_Interna_Dispensa_valor_Aquisicao_de_colarinhos_e_algerosas_para_CEJU.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000028

PARECER JURÍDICO N.º 0089/2022

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE COLARINHOS E ALGEROSAS

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **Calhas Beltrão Funilaria Ltda - ME** para a aquisição de colarinhos e algerosas, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, transporte de seus funcionários e demais equipamentos, para manutenção das calhas do Centro da Juventude – CEJU, ao custo máximo de R\$ 2.586,04 (dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Contrato Social, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ “Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Entretanto, como se destacou alhures, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO³ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000030

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexistência referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexistência ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, observadas as alterações dadas pelo Decreto Federal n.º. 9.412/2018, que estabeleceu valores atualizados para fins de enquadramento das modalidades previstas no art. 23. No caso, realizando-se interpretação sistêmica das normas gerais dos processos de licitações e contratos, conclui-se que as contratações diretas mediante dispensa em razão do valor ajustam-se ao patamar máximo atual de R\$ 17.600,00. Assim, os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;
- (ii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada a quantidade com base em estimativa levantada pela Secretaria interessada e considerando as intensas chuvas e vendas ocorridos em janeiro, além da inexistência de contratação vigente para os serviços;
- (iii) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Funilaria Stilo (R\$ 3.350,00), Calhas Beltrão Funilaria (R\$ 2.586,04), E.M. Técnico em Edificações (R\$ 2.698,00), sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos valores pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;

- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, este Departamento Jurídico OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **Calhas Beltrão Funilaria Ltda - ME** para a aquisição de colarinhos e algerosas, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, transporte de seus funcionários e demais equipamentos, para manutenção das calhas do Centro da Juventude – CEJU, ao custo máximo de R\$ 2.586,04 (dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: (i) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (ii) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias⁴; e (iii) firmar contrato ou documento equivalente, com a pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 03 de fevereiro de 2022.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁴ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA0C-2D38-B915-9228

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 03/02/2022 17:43:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/DA0C-2D38-B915-9228>



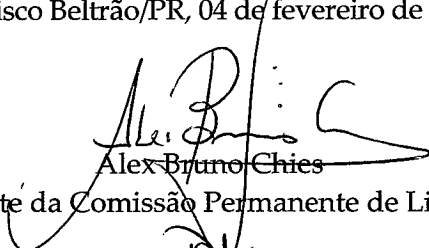
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná


PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de colarinhos e algerosas, para reparos e manutenção da cobertura do Centro da Juventude – CEJU, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, transporte de funcionários e demais equipamentos necessários.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no art. 24, *inc. II*, da Lei Federal nº 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 04 de fevereiro de 2022.


Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Daniela Raitz
Membro da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

006034

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022
PROCESSO Nº 77/2022

OBJETO – Aquisição de colarinhos e algerosas, para reparos e manutenção da cobertura do Centro da Juventude – CEJU, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, transporte de funcionários e demais equipamentos necessários, de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: CALHAS BELTRAO FUNILARIA LTDA
CNPJ: 28.375.901/0001-87

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	79495	Colarinho galvanizada 1.35x4.04	01,	UN	565,60	565,60
2	79496	Colarinho galvanizada 1.15x4.04	02	UN	484,80	969,60
3	79497	Colarinho galvanizada 1.18x4.04	01	UN	496,92	496,92
4	79498	Colarinho galvanizada 1.18x0.75	01	UN	92,25	92,25
5	79499	Colarinho galvanizada 1.15x2.54	01	UN	304,80	304,80
6	79500	Reparos algerosas	09	M	17,43	156,87

Valor Total do processo de Dispensa de licitação nº 11/2022: R\$ 2.586,04 (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

O presente pedido se justifica tendo em vista a necessidade de consertar as calhas do Centro da Juventude - CEJU, localizado na Rua São Cristóvão, 55, bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão - PR, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

A solicitação se motiva devido as últimas chuvas e vendavais que ocasionaram o rompimento de colarinhos e algerosas, alagando toda estrutura.

Informamos que atualmente o município não dispõe de licitação vigente para compra destes itens em específico, e com a finalidade de atender à solicitação e evitar maiores danos se faz necessária tal aquisição.

Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada por uma empresa especializada na área, onde foram apuradas as quantidades necessárias para que seja consertado o telhado.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO de empresas do segmento, segundo Decreto Municipal nº 417/2018, e selecionada a empresa que apresentou o menor valor, o mesmo pode ser conferido de acordo com os orçamentos em anexo.

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000035

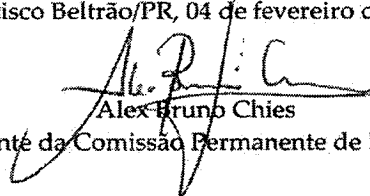
Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2210	06.005	08.243.0801.6.023	3.3.90.30.24.00	934
2240			3.3.90.39.16.00	934

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos da receita: Bloco de financ. da proteção social básica – SUAS.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa CALHAS BELTRAO FUNILARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.375.901/0001-87, estabelecida na Rua São Gabriel, nº 352, CEP: 85.602-525, Bairro São Miguel em Francisco Beltrão/PR, considerando o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido do Termo de Referência, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 04 de fevereiro de 2022.



Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Dispensa de Licitação nº 11/2022, em 04 de fevereiro de 2022



Cleber Fontana
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 40/2022

000036

Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
40	Aquisição de Material	04/02/2022	6
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
373962-7	NADIA TERESINHA BONATTO	76/2022	
Local			
52	Departamento de Assistência Social		
Órgão			
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
CEJU - CENTRO DA JUVENTUDE - Rua São Cristóvão nº 55 Bairro Pinheirinho - Fco Beltrão		180 Dias	

Descrição:

Aquisição de colarinhos e algerosas, para reparos e manutenção da cobertura do Centro da Juventude - CEJU, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, transporte de funcionários e demais equipamentos necessários.

Justificativa:

O presente pedido se justifica tendo em vista a necessidade de consertar as calhas do Centro da Juventude - CEJU, localizado na Rua São Cristóvão, 55, bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão - PR, equipamento esse pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

A solicitação se motiva devido as últimas chuvas e vendavais que ocasionaram o rompimento de colarinhos e algerosas, alagando toda estrutura.

Informamos que atualmente o município não dispõe de licitação vigente para compra destes itens em específico, e com a finalidade de atender à solicitação e evitar maiores danos se faz necessária tal aquisição.

Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada por uma empresa especializada na área, onde foram apuradas as quantidades necessárias para que seja consertado o telhado.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO de empresas do segmento, segundo Decreto Municipal nº 417/2018, OPTANDO-SE PELA EMPRESA QUE APRESNETOU O MENOR VALOR, o mesmo pode ser conferido de acordo com os orçamentos em anexo.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
079495	Colarinho galvanizada 1.35x4.04	UN	1,00	565,60	565,60
079496	Colarinho galvanizada 1.15x4.04	UN	2,00	484,80	969,60
079497	Colarinho galvanizada 1.18x4.04	UN	1,00	496,92	496,92
079498	Colarinho galvanizada 1.18x0.75	UN	1,00	92,25	92,25
079499	Colarinho galvanizada 1.15x2.54	UN	1,00	304,80	304,80
079500	Reparos algerosas	M	9,00	17,43	156,87
				TOTAL	2.586,04

TOTAL GERAL 2.586,04



Município de Francisco Beltrão - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 11/2022

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 430467-5 CALHAS BELTRÃO FUNILARIA LTDA CNP.J: 28.375.907/0001-87 Telefone: 3055 7617 Status: Classificado Email: fiscal@contabil.com.br Representante: 121848-4 ANDRÉ LUIZ CIRINO									
Lote 001 - Lote 001									
001	79485 Colarinho galvanizada 1,35x4,04	UN	1,00	Classificado			565,60	565,60	*
002	79486 Colarinho galvanizada 1,15x4,04	UN	2,00	Classificado			484,80	969,60	*
003	79487 Colarinho galvanizada 1,18x4,04	UN	1,00	Classificado			466,92	466,92	*
004	79488 Colarinho galvanizada 1,18x0,75	UN	1,00	Classificado			92,25	92,25	*
005	79489 Colarinho galvanizada 1,15x2,54	UN	1,00	Classificado			304,80	304,80	*
006	79500 Reparos algerosas	M	9,00	Classificado			17,43	156,87	*
VALOR TOTAL:							2.586,04	2.586,04	

006037



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 11/2022

OBJETO: Aquisição de colarinhos e algerosas, para reparos e manutenção da cobertura do Centro da Juventude – CEJU, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, transporte de funcionários e demais equipamentos necessários.

FORNECEDOR: CALHAS BELTRÃO FUNILARIA LTDA
CNPJ Nº: 28.375.901/0001-87
VALOR TOTAL: 2.586,04 (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).

Francisco Beltrão/PR, 04 de fevereiro de 2022.

Alex Bruno Chies

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Daniela Raitz

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:192D0176**ASSESSORIA LEGISLATIVA
076_22 - ANULAÇÃO CONCESSÃO****DECRETO MUNICIPAL N.º 076 DE 01 DE FEVEREIRO DE
2022**

Anula a Concessão de Direito Real de Uso autorizado pela Lei Municipal n.º 4.816/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o princípio da Autotutela da Administração Pública, na forma da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando o conteúdo do expediente n.º 01/2022 da 3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Francisco Beltrão, originária do procedimento n.º MPPR-0054.21.001063-0;

DECRETA:

Art. 1º Anula o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso autorizado pela Lei Municipal n.º 4.816/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:B561285D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO****CONVOCAÇÃO**

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2021, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.

Data e horário: 07 de fevereiro de 2022, às 15h00min.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	PAULO VICTOR BEZERRA EIRELI – CNPJ 33.011.186/0001-33

Francisco Beltrão, 04 de fevereiro de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA

Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:B9646951**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO****CONVOCAÇÃO**

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021, Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

Data e horário: 07 de fevereiro de 2022, às 15h30min.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Empresas interessadas:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	FHO CLÍNICA MÉDICA LTDA. – CNPJ 41.659.658/0001-97

Francisco Beltrão, 04 de fevereiro de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA

Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:253B873E**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 11/2022

OBJETO: Aquisição de colarinhos e algerosas, para reparos e manutenção da cobertura do Centro da Juventude – CEJU, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, transporte de funcionários e demais equipamentos necessários.

FORNECEDOR: CALHAS BELTRÃO FUNILARIA LTDA

CNPJ Nº: 28.375.901/0001-87

VALOR TOTAL: 2.586,04 (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).

Francisco Beltrão/PR, 04 de fevereiro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:520D6295**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

A Secretária Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: ELIANE STANG HUNING & CIA LTDA.